

§ 5º Em caso de indisponibilidade do dispositivo físico *smartphone* no qual esteja instalado um *token* virtual, não haverá custos para o fornecimento de novo *token* virtual.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 17. É responsabilidade da Comissão de Segurança da Informação realizar o monitoramento da implementação do múltiplo fator de autenticação no TRE-PI, propondo os ajustes necessários quando for o caso.

Art. 18. A STI deverá implementar a solução de múltiplo fator de autenticação (MFA) em 90 (noventa) dias, nos termos da Portaria CNJ nº 140/2024..

Art. 19. A revisão deste normativo poderá ser realizada anualmente ou sempre que se fizer necessário, visando garantir as condições de segurança cibernéticas necessárias ao uso de recursos ou serviços de TI do Tribunal.

Art. 20. Fica revogada a Portaria Presidência nº 269/2023, de 06 de julho de 2023.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

PORTRARIA PRESIDÊNCIA Nº 382/2024 TRE/PRESI/DG/ASSDG, DE 15 DE JULHO DE 2024

Reajusta o valor individual do Reembolso por Mandados Cumpridos por Oficial de Justiça no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e ,

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 13 da Resolução TRE/PI nº 403, de 15 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão 1150 (0002145231) proferida pela Presidência deste Tribunal no Processo SEI nº 0003417-07.2023.6.18.8000;

RESOLVE:

Art.1º O valor do reembolso das despesas efetuadas pelos oficiais de justiça, no cumprimento de mandados provenientes da Justiça Eleitoral do Piauí, de que trata o art. 5º da Resolução TRE/PI nº 403, de 15 de setembro de 2020, será de R\$ 37,91 (trinta e sete reais e noventa e um centavos).

Art. 2º Os servidores elencados nos incisos II, III e IV, do art. 2º da Resolução TRE/PI nº 403/2020, qualificados como Oficial de Justiça "ad hoc", serão indenizados das despesas com transporte.

Parágrafo Primeiro. A indenização de que trata o *caput* deste artigo será no valor de R\$ 30,33 (trinta reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE/PI

PORTRARIA PRESIDÊNCIA Nº 385/2024 TRE/PRESI/DG/ASSDG, DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a composição do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do TRE-PI (InovaTRE), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral, alterando o artigo 3º e o Anexo Único da Portaria TRE-PI nº 198/2023, de 22 de maio de 20230001838091.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 296, de 19 de setembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030;

CONSIDERANDO a Portaria nº 747, de 5 de outubro de 2020, do Tribunal Superior Eleitoral, que criou o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Justiça Eleitoral (LIODS-JE);

CONSIDERANDO a Resolução nº 395, de 7 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Laboratório de Inovação visa otimizar os processos de trabalho, aprimorar a prestação jurisdicional, unir conhecimento, inovação e eficiência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria Presidência Nº 198/2023 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 22 de maio de 2023, que instituiu o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do TRE-PI (InovaTRE-PI);

CONSIDERANDO a nomeação da servidora Ana Beatriz Gori Sampaio para ocupar a Função Comissionada FC-1 (Assistente I) da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (ASPLAN), nos termos da Portaria TRE-PI nº 213/2024, SEI nº 0006883-72.2024.6.18.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria Presidência Nº 198, de 22 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

I - um(a) magistrado(a);

II - um(a) servidor(a) da Secretaria Judiciária (SJ);

III - um(a) servidor(a) ocupante da Função FC-1 (Assistente I) do Gabinete da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (ASPLAN);

IV - um(a) servidor(a) do Núcleo de Governança, Gestão e Inovação (NGI);

V - um(a) servidor(a) do Núcleo de Processos, Projetos e Qualidade (NPQ)

VI - um(a) servidor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI);

VII - um(a) servidor(a) do Primeiro Grau de Jurisdição, indicado pelo Comitê Gestor Regional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição.

§ 1º O Laboratório de Inovação será coordenado pelo(a) servidor(a) indicado no inciso III deste artigo e terá como substituto(a) o(a) servidor(a) mencionado(a) no inciso IV.

§ 2º

§ 3º O(A) servidor(a) indicado(a) no Inciso III deste artigo, representante da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, terá dedicação exclusiva nos trabalhos do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do TRE-PI (InovaTRE-PI), cabendo-lhe:

a) acompanhar o desenvolvimento e implementação dos projetos do laboratório;

b) coordenar as reuniões, organizar as respectivas pautas, deliberações e registrá-las em ata;

c) organizar a agenda interna e externa do laboratório, assim como os compromissos gerados nas reuniões do laboratório;

d) representar o laboratório nas reuniões com outros laboratórios de inovação, nas reuniões de colegiados do TRE-PI e demais eventos, sem prejuízo da participação de outros integrantes nessas ocasiões;

e) acompanhar as atividades do laboratório com vistas à promoção de sua efetividade;

f) dirigir o trabalho dos(as) servidores(as) e colaboradores(as) em exercício no laboratório;

g) participar, juntamente com os demais integrantes do InovaTRE-PI, dos encontros nacionais de laboratórios, feiras, seminários e outros eventos do gênero;

- h) gerenciar a Plataforma Rede de Inovação do Poder Judiciário Brasileiro (RenovaJud), instituída pela Resolução CNJ nº 395/2021, observando especialmente as atribuições descritas no art. 12 do regulamento;
- i) fomentar a participação do TRE-PI em concursos, premiações e outros eventos do gênero, catalogando e propondo aos membros do laboratório a inscrição dos projetos inovadores produzidos no âmbito do Tribunal;
- j) acompanhar o ciclo de capacitação permanente dos laboratoristas, zelando pelo cumprimento do art. 6º desta portaria, propondo a contratação de cursos e de treinamentos específicos para o desenvolvimento das competências dos membros do Laboratório InovaTRE;
- k) manter atualizadas a informações referentes ao Laboratório InovaTRE nas páginas de Intranet e Internet do Tribunal, bem como das indicações dos componentes nas portarias;
- l) promover, com o auxílio do Serviço de Imprensa e Comunicação Social do TRE-PI, a divulgação de notícias sobre as atividades, resultados e projetos promovidos ou apoiados pelo Laboratório InovaTRE;
- m) articular eventos do laboratório com a cooperação da EJE;
- n) convidar magistrados(as) e servidores(as), bem como atores externos, para colaborar com suas atividades, sem prejuízo de suas funções nos respectivos órgãos de atuação.

Art. 2º Alterar a composição do Laboratório de Inovação, cujos(as) membros(as) passam a ser aqueles(as) designados(as) no Anexo Único desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

ANEXO ÚNICO

Composição do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do TRE-PI - InovaTRE

Nos termos do art. 3º desta Portaria, integram o InovaTre-PI os(as) servidores(as) qualificados(as) a seguir:

- I - Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira, Juiz Eleitoral;
- II - Márcio Alves Calado, servidor lotado na Secretaria Judiciária (SJ);
- III - Ana Beatriz Gori Sampaio, servidora lotada na Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, com dedicação exclusiva ao Laboratório de Inovação;
- IV - Arsênio Almeida Martins, servidor lotado no Núcleo de Processos, Projetos e Qualidade (NPQ);
- V - Tâmara Ketlyn Sampaio Reis Nogueira Matias, servidora lotada no Núcleo de Governança, Gestão e Inovação (NGI);
- VI - Francisco Diógenes Façanha Pires, servidor lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação (STI);
- VII - Ítalo Fernandes da Silva, servidor indicado pelo Comitê Gestor Regional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600422-18.2020.6.18.0000

PROCESSO : 0600422-18.2020.6.18.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Teresina - PI)

RELATOR : Relatoria Jurista 1

EXECUTADA : LUANE BORGES RIBEIRO